PROJETO DE LEI N° 38/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Informática, decorrente dos acréscimos de atribuições e responsabilidades inerentes do cargo.

Art. 2º. A gratificação mencionada no caput do artigo 1º desta Lei incidirá sobre o 13º vencimento e férias.

Art. 3º. A gratificação instituída por esta Lei não será incorporada aos vencimentos dos servidores que a receberem, nem será integrada à sua remuneração para efeito de cômputo de outras vantagens remuneratórias.

Art. 4º. A gratificação será corrigida pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 14 de junho de 2023.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara/PSB

CLOVIS BRAUN
1º Vice-Presidente da Câmara/PMN

VALDEVINO MANSKE
2º Vice-Presidente da Câmara/PP

JOELIO ABELDT
1º Secretário/PTB

ILIMAR VESPER
2º Secretário/PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 38/2023, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Lei Complementar nº 2313 de 18 de fevereiro de 2020 que altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências, criou o cargo de assessor de plenário e no artigo 5º da mesma consta que fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder gratificação de R$800,00 (oitocentos reais) ao ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Informática, decorrente dos acréscimos de atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

Ocorre que mediante o sancionamento da Lei Complementar nº 2696/2023 que consolida a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, a Lei Complementar nº 2313 foi revogada, o que inviabilizada o pagamento da gratificação ao servidor ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Informática.

É necessário criar essa lei para que o Poder Legislativo possa continuar pagando essa gratificação, devido as responsabilidades, os acréscimos de atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

Dessa forma, convidamos os nobres colegas Vereadores e Vereadora para aprovar o presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 14 de junho de 2023.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara/PSB

CLOVIS BRAUN
1º Vice-Presidente da Câmara/PMN

VALDEVINO MANSKE
2º Vice-Presidente da Câmara/PP

JOELIO ABELDT
1º Secretário/PTB

ILIMAR VESPER
2º Secretário/PATRIOTA